

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

	*1. IDE	NTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	0						
Tipo de Requerimento de Intervenção	Núm, do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo						
Intervenção Ambiental SEM AAF		08030001123/12	26/10/2012 16:00:51		NUCLEO PIRAPORA					
2. IDENTIFIC	ومستوالا مرزيا الموالانفيها أأته والمراد	The second se	YTER!	/ENÇÃO AMBIE	NTAL "					
2.1 Nome: 00146671-3 / ARNALDO PAIX	2.2-CPF/CNPJ: 687.198.506-97									
2.3 Endereço: RUA JOAQUIM T COTTA, 36	2.4 Bairro: CENTRO									
2.5 Município: BURITIZEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.280-000							
2.8 Telefone(s):	,									
	DENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO D	O IMÓVEL						
3.1 Nome: 00077582-5 / INCRA - INSTIT	ER	3.2 CPF/CNPJ: 02.360.944/0001-03								
3.3 Endereço: OUTROS EDIFÍCIO DO PAL		3.4 Bairro: SETOR BANCÁRIO NORTE								
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF		3.7 CEP:						
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:			- (
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ	O DO	(MÓVEL 1						
Denominação: Fazenda Sao Pedro o	Área Total (ha): 5.154,9770									
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO 4.4 INCRA (CCIR): 405019006190										
4.5 Matrícula по Cartório Registro de Imóveis:	13.992	Livro: 2AX Folha	:124	Comarca: Pl	RAPORA					
		*		·						
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 416.990			Datum: SAD-69						
	Y(7): 8.032.759		Fuso: 23K							
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL										
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		~								
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X)	inserido em área priori	tária p	ara conservação	. (especificado no campo 11)					
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel fo de extinção (); da flora: raras (), endêmi										
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (especificado no campo 11).	a (X) em zona	de amortecimento ou á	irea de	e entorno de Unio	lade de Conservação.					
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário apresenta-se recoberto por vegetação na		iva do Estado, 46,63% (do mu	nicípio onde está	inserido o imóvel					
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de	vulnerabilidad	le natural para o empre	endim	ento proposto? (e	especificado no campo 11)					
Bioma/ Transição entre biomas one	le está inseri	do o imóvel 👔 🏸 🧗	- A. E		Area (ha)					
rado					4.285,7400					
				Total	4.285,7400					
5.8 Uso do solo do imóvel			ž (5		Área (ha)					

5.9 Regula	ização da Re	serva Legal – RL			8 20 A			
5.9.2 Rese	rva Legal no i	lmóvel matriz		***				
Coordenada Plana (UTM)						a.	Área (ha)	
X(6)	Y(7)	<u>Datum</u>	Fuso	Fla Oml	1.476,9700			
460833	8075709	SAD-69	23K	FIO. OIIII	. Mont. Pri	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	477 . 4 . 1	1.476,9700
			301				*Total	Area (ha)
The state of the s		o Permanente (Al	-PJ	* 4		•		2,0000
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa								
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				-	Agrosilvipastoril			0,0000
					Outro:	-		0,0000
6 / S							E APROVAÇÃO	
The state of the s	evenção REQ						Quantidade 3	
Supressão	da cobertura	vegetal nativa CON	A destoca			,	5,0000	ha ha
		SÍVEL DE APROV			8 6 3 8 14		Quantidade 💸 🖠	Unidade
Supressã	o da cobertur	a vegetal nativa	COM deste	oca '			3,9800	ha ha
		The state of the s					E APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/	Transição ent	re biomas *		* , * , * ,				Área (ha)
Cerrado								3,9800
7.2 Fisiono	mia/Transiçã	o entre fisionomia	ìS⊁ <u>∞ ° ∜</u>	****				Area (ha) 🤏
Cerrado		•						3,9800
		8. COORD	ENADA PL	ANA DA A	REA PASS	SIVEL DE AP		
9 1 Tina de	Intervenção			Date	īw ,	Fuso	Coordenada	
8.1 Tipo de Intervenção				1005.	1430		X(6)	* Y(7) €
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				4	SAD-69		462.543	8.080.561
			9. PLANO	in the same of the		RETENDIDA	And the second s	
9.1 Uso pr	9.1 Uso proposto Específicação							
Pecuária				Uso alternativo do solo com Silvicultura e Outros.				3,9800
	١ -					,	Total	3,9800
* * ;	10. D	O PRODUTO OU S	SUBPRODU	JTO FLOR	ESTALIVE	GETAL PAS	SÍVEL DE APROVAÇÃO	
10.1 Prod	uto/Subprodu	ito 💮 💮		Especifica	ção 🔻 🔻		• Qtde	Unidade
AND THE PARTY OF T	EGETAL NAT			Essência I			79,60	M3
SUCUPIRA				Madeiras I	naturas	- · · ·	3,00	\ M3
		Carvoaria, quando	for o case	(dados f	ornecidos	pelo respon	sável pela intervenção)	
	ero de fornos o	,			ametro(m):		10.2.3 Altura(m)	•
		do forno (tempo g	asto para ei			esfriar + esva	ziar): (dias)	S
		, _					(3.53)	
		dução por forno no			iucj			
10 2 6 Cans	acidade de pro	dução mensal da	Carvoaria (i	mac):	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa...

12 PARECERITÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- *Conforme "Requerimento" do interessado, datado de 23 de Outubro de 2012, informa que no dia 02 de Abril de 2013, foi realizado "in loco", na Fazenda São Pedro das Gaitas Lote nº. 28, situada no município de Buritizeiro/MG, pertencente ao Sr. Arnaldo Paixão de Souza, uma vistoria técnica, com a finalidade de atendimento do pleito do mesmo, referente à concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL DAIA, no tocante ao item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em 5,00ha., tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030001123/12/NRA/PP/MG. Na propriedade/Lote nº. 28, após percorrer a área requerida, pôde constatar topograficamente que a mesma possui somente uma área de 3,98ha., com cobertura vegetal de formação campestre cerrado, passiva de liberação por parte do órgão competente. Diante do exposto, e fundamentado no CAPITULO IV Da Exploração Florestal Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, sugiro a liberação da área de 3,98ha., com tipologia vegetal de formação campestre cerrado, para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para uso alternativo do solo, com implantação de projeto de silvicultura de eucalyptus consorciado com pastagem, com ressalvas de todas as espécies IMUNES DE CORTES e FRUTIFERAS, com a finalidade de garantir o abrigos e alimentos para a fauna silvestre:
- * Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno argiloso;
- *II : II Vermelho Claro com Textura Argilosa;
- * II : II Escuro com textura Argilosa;
- * Espécies vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região: Pequizeiro, Gonçalo Alves, Pacari, Pau Terrão, Pau Terrinha, Vinhático, Pau Santo, Massambé, Araticum, Murici, Paineira, Tingui, Capitão, Cagaiteira, Paineira, Jatobá do Campo, Imbu D'anta, Arranha Gato, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Açoita Cavalo, Caatinga de Porco, Taboca, Mutambeira, Angico Preto, Angico Branco, Aroeira, Pau D'arco, Vaqueta, Mamoninha, Sete Casaca, Gramíneas e Ramos Nativos Diversos;
- * Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado do Campo, Veado Mateiro, Tatu, Tamanduá Bandeira, Tamanduá Mirim, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá, Capivara, Caititu, e Pequenos Roedores;
- Avi Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Arara, Papagaio, Periquito, Maritaca, Pássaro Preto, Periquito, Anu. Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra e Canário do Brejo;
- * Hepto Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Coral Falsa, Coral Verdadeira e Jararaca;
- * Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;
- * Na propriedade/lote nº. 15, conforme estabelecido na Seção II Dá Preservação Permanente Art. 10 Inciso II Letra "a" e Inciso VI da Lei Estadual nº. 14.309/02, as Áreas de Preservações Permanentes APP'S são formadas pelas áreas/faixas com 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego das Gaitas, e nas laterais e cabeceiras de todas as Grotas Intermitentes, bem como pelas áreas das encostas existentes dentro da mesma;
- * Conforme estabelecido na Seção III Dá Reserva Legal Art. 14 da Lei Estadual nº. 14.309/02, a Reserva Legal é composta por uma área com 1.476,9700ha., coletiva aos (31) trinta e um colonos do Assentamento Rural do INCRA/MG da Fazenda São Pedro das Gaitas, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade (área maior), dividida em dois blocos, tais como;
- A área nº. 1 é constituída por 1.354,8600ha., com tipologia vegetal de formação campestre cerrado;
- A área nº. 2 é constituída por 122,1100ha., com tipologia vegetal de formação de floresta estacional decidual mata;
- * O rendimento lenhoso total previsto será de 40,00 m3 de lenhas, tocos e raízes/há., equivalente a 20,00 mdc de carvão vegetal nativo/há. O volume total aprovado pelo técnico vistoriante será de 159,20 m3 de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 79,60 mdc de carvão vegetal nativo. Também será extraído dentro da área em questão, um total de 3,00 m3 de madeira de Sucupira Branca, que serão destinadas para construções de benfeitorias (curral, cercas e outros) dentro da propriedade/Lote nº. 28. O interessado devera fazer quitação de todas as taxas pertinentes;
- * O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG no da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como, com ressalvas de todas espécies "IMUNES DE CORTES E FRUTÍFERAS", com a finalidade de garantir abrigos e alimentos para a fauna silvestre.
- Obs.: Informo que o proprietário do lote nº. 28, é associado da Associação Comunitária de Assentamento São Pedro das Gaitas portanto o empreendimento do mesmo, estar vinculado a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO AAF nº. 03991/2007, expedida em 28 de Novembro de 2007, pela Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas. A AAF em questão, esta vencida, devendo a Associação interessada, requerer à revalidação da mesma junto a SUPRAN NM;
- Informo que o interessado, foi cadastrado no exercício de 2010 e beneficiado em 2011, pelo PROGRAMA "BOLSA VERDE" do Governo do Estado de Minas Gerais, no tocante a prestação de serviços ambientais, referente à área de 1.476,9700ha. de Reserva Legal da propriedade;
- Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;
- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Policia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;
- * Legislação Aplicada:
- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309 de 19.06.02;
- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;
- Lei Federal nº. 11.326/06;
- Lei Municipal no. 1.191/09;
- Lei Municipal nº. 1.192/09;
- RÈSOUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF №. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
- Portaria IBAMA nº. 083, de 26.10.91;
- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- * Manter preservadas as APP'S, Reservas Legais; bem como a área de 1.323,0300ha., com topologia vegetal de formação campestre campo cerrado e cerrado, que destinada como pastagem coletiva e manejo extrativista a todos os Assentados do INGRA/MG, contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar danos ambientais as mesma;
- * Manter dentro da área liberada um todas as espécies IMUNES DE CORTES E FRUTIFERAS, tais como;
- Pequizeiro, Caraibeira, Pau D'arco do Campo e Mangabeira. A critérios técnicos deverão ser preservadas todas as árvores de Araticum existentes ao longo da mesma, com a finalidade de garantir o abrigos e alimentos para a fauna silvestre;
- * Fica proibido o uso do correntão, bem com a prática de se fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização do NRA/PP/MG.

13, RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TECNICO (NOME MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de abril de 2013

15 PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:,

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 5,00 ha.

O empreendimento localiza-se na São Pedro das Gaitas - Lote 2860,7107, com 38,4533 ha de área, município de Buritizeiro (MG), è possui a reserva legal demarcada e averbada, consoante se detrai da Escritura de Registro de Imóvel, matriculada sob e nº 13.992, junto ao CRI de Pirapora (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento parcial do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado. O local requerido para desmate possui cobertura vegetal de formação campestre - cerrado e em foi constatado que a propriedade possui somente uma área de 3,98 ha passível de liberação para supressão.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 3,98 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

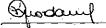
ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

(6 RESPONSAVELPELO PARECER JURIDICO (NOME MATRICULA ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Naiara Kelly S. Giordani Oliveir Analista Ambientai - Jurídico

17. DATA DO PARECER

Supram NM smasp 1812169

quinta-feira, 29 de agosto de 2013